



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

“Autoriza Doação de Lote ao Sr. Alcides Luiz de Cantuaria e Esposa”

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Senador José Bento, autorizado a doar ao Sr. ALCIDES LUIZ DE CANTUÁRIA E ESPOSA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Dr. João Beraldo, s/n, centro, Senador José Bento-MG, inscrito no CPF nº 483.039.416-15, portador do RG M-5.271.826 SSP/MG, um lote de terreno situado na Avenida Joaquim Pedro Moreira, com uma área de 329,18 metros quadrados, sendo 17,56 metros pela frente com a referida avenida, 18,08 metros de lado direito, com o lote de nº 05, de 19,54 metros, do lado esquerdo com o lote nº 03, de 17,50 de fundos com o lote nº 09, imóvel este registrado sob a matrícula 37.173 do CRI da comarca.

Art.2º - A doação autorizada na presente Lei deve ser gravada de encargo de construir uma casa de residência no prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei, sob pena de retrocessão.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 06 de dezembro de 2007.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal